



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CARGA A HORÁRIA E VENCIMENTO DOS MONITORES DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monjolos, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 11 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 758 de 16 julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária para atender o CRAS.

**Decreta:**

Art. 1º - Carga horária e o vencimento dos monitores contratados na forma da Lei Municipal nº 758/2009, será de:

<b>Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
Monitor do CRAS	40 Horas/semanais	R\$ 937,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 13 de janeiro de 2017.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal